



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Gilson Daniel)

Apresentação: 30/08/2023 20:47:08.083 - MESA

RIC n.2259/2023

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre o contrato de concessão da BR-101/ES, especificamente sobre a devolução da concessão, das penalidades a serem aplicadas à empresa concessionária, da existência do termo aditivo contratual e suas regras e da rellicitação, bem como das estratégias do novo governo para entregar a duplicação da BR-101 aos capixabas e a todos os brasileiros que trafegam na rodovia.

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro de Estado de Transportes, Sr. Renan Filho, o presente Requerimento de Informações a respeito do contrato de concessão da BR-101/ES, especificamente sobre a devolução da concessão, das penalidades a serem aplicadas à empresa concessionária, da existência do termo aditivo contratual e suas regras e da rellicitação, bem como das estratégias do novo governo para entregar a duplicação da BR-101 aos capixabas e a todos os brasileiros que trafegam na rodovia.

As informações deverão ser prestadas de forma detalhada de forma a permitir a fiscalização da atual situação da concessão.



* C D 2 3 0 9 5 6 0 1 0 1 0 0 *



Ademais, solicitamos as seguintes informações:

1. Como está a real situação dessa concessão?
2. Com a devolução amigável da concessão à ANTT, quais foram as obrigações a serem cumpridas pela ECO 101 e em qual intervalo de tempo essas obrigações deveriam ser cumpridas?
3. Quais as regras e critérios estabelecidos para a devolução do contrato?
4. Houve alguma penalidade aplicada à Eco101 pelo não cumprimento do contrato e pela entrega da concessão?
5. Qual o valor arrecadado de pedágio nesses 10 anos de concessão?
6. Qual o valor foi aplicado nas obras de infraestrutura neste período?
7. Qual o valor de financiamento de bancos públicos?
8. Existe algum processo judicial contra a Eco101 pelo não cumprimento do contrato ou por crimes decorrentes dessa concessão?
9. Quantos acidentes fatais aconteceram na BR nesses 10 anos de concessão?
10. Existe algum estudo finalizado sobre a repactuação do contrato?
11. Em 31 de maio do corrente ano foi publicado o **Decreto Presidencial nº 11.539/2023** que estipula um prazo de 90 dias para que um termo aditivo contratual seja feito para a administração da rodovia federal. Se a regra não for cumprida, a via perderá a qualificação dentro do Programa de Parcerias e Investimentos (PPI) para passar por nova concessão. Este termo aditivo já foi firmado e, caso positivo, quais as condições deste termo aditivo?
12. Qual o plano que o governo federal vai adotar para resolver a situação da BR-101 e quando a via será entregue duplicada aos capixabas?

Por oportuno, solicito também o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.





JUSTIFICAÇÃO

No início do mês de maio do corrente ano, foi realizada uma audiência pública pela Comissão de Fiscalização Financeira destinada a debater contrato de duplicação da BR-101 no Espírito Santo.

Nessa audiência o representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT trouxe a informação que dos 385,9 km previstos para serem duplicados na BR-101 no Espírito Santo, em 10 anos, apenas 62,4 km foram concluídos nesse período. O Norte do ES, por exemplo, não recebeu melhorias e foi muito prejudicado.

O objetivo da audiência pública era entender a real situação da concessão da Eco101 e cobrar respostas da empresa sobre a morosidade da duplicação da BR-101, o que causou muitas mortes no trecho capixaba, de acordo com o deputado.

Na ocasião da audiência também foi informado pela Secretaria Nacional de Transportes Rodoviários, do Ministério da Infraestrutura, Viviane Esse que a concessionária entrou, sim, com um pedido de devolução amigável da concessão, que já foi qualificado e que se aguardava a publicação do Decreto. O próximo passo seria a assinatura de um termo aditivo, que estabelecesse regras para a devolução do contrato e a rellicitação. Nesse período iniciaria os estudos para uma nova concessão e que a concessionária atual, a ECO-101 teria suas obrigações reduzidas.

De fato, no dia 31 de maio foi publicado pelo Governo Federal o Decreto nº 11.539/2023 que autoriza o processo de licitação que visa a “concessão do empreendimento público federal da rodovia BR-101, especificamente no trecho entre o entroncamento com a Rodovia BA-698, no acesso a Mucuri, e a divisa dos estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro”.

O município baiano de Mucuri fica a poucos quilômetros da divisa da Bahia com o Espírito Santo. O Decreto também prevê um prazo de 90 dias para a formalização de um termo aditivo ao contrato de concessão. Caso esse





**Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Gilson Daniel**

termo não seja firmado dentro do prazo estabelecido, a qualificação para a rellicitação será considerada extinta para todos os efeitos.

Nesse contexto, e para fins de conhecimento e fiscalização, solicito informações sobre o contrato de concessão da BR-101/ES, especificamente sobre a devolução da concessão, das penalidades a serem aplicadas à empresa concessionária, da existência do termo aditivo contratual e suas regras e da rellicitação, bem como das estratégias do novo governo para entregar a duplicação da BR-101 aos capixabas e a todos os brasileiros que trafegam na rodovia.

Sala das Sessões, de agosto de 2023.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES



* C D 2 3 0 9 5 6 0 1 0 1 0 0 *

